

Processo n.: @APE 14/00257589

Assunto: Ato de Aposentadoria de Márcio Antônio Chedid Rossi

Responsável: Joares Carlos Ponticelli

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 963/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer o ordenamento tácito do registro de aposentadoria, consoante os efeitos da decisão exarada pelo STF nos autos do RE n. 636.553-RS, com fulcro na competência deste Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 34, II, e 36, §2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do servidor Márcio Antônio Chedid Rossi, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, nível PL/ASI-61, matrícula n. 866, CPF n. CPF 378.374.359-15, consubstanciado no Ato da Mesa n. 221, de 02/04/2014.

2. Determinar o encaminhamento do processo à Corregedoria-Geral para as providências pertinentes, tendo em vista que a resposta da audiência foi encaminhada em mês/2017.

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 41/2021

Data da sessão n.: 03/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Ciibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC